

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

NUP
Nº 64241.003299/2025-61

RPA
Nº 486

SEÇÃO: EROCP DA 7ª BDA INF MTZ

ANO: 2025

INTERESSADO: LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA CPF Nº [REDACTED]

ASSUNTO: Processo de Pagamento de Pessoa Física, referente ao mês de Março.

ANEXOS:

- 1-RPA;
- 2- Relatório de prestação de serviços;
- 3- Relatório detalhado entregas efetuadas por OM;
- 4- Ordem de serviço para fornecimento de água;
- 5- Nota de Empenho.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 SCRG-EROCP		11	
2		12	
3		13	
4		14	
5		15	
6		16	
7		17	
8		18	
9		19	
10		20	

**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RPS)**

PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA

MUNICÍPIO	VEÍCULO	LOTE (Manancial->PA)	MOMENTO	QTD HAB	NEC.MENSAL(m3)	PIPA(m3)	VIAGENS (P)	DIST.(Km)	VALOR(R\$)
SÃO MIGUEL		2578 - JATOBÁ 2->97649 - AGF	0.80	60	36	13.50	2 (3)	115.1	2.486,160
		2578 - JATOBÁ 2->97642 - CAC	0.80	35	21	13.50	1 (2)	114.5	1.236,600
		2578 - JATOBÁ 2->97637 - CAC	0.80	58	34.8	13.50	2 (3)	115.1	2.486,160
		2578 - JATOBÁ 2->97863 - CRU	0.80	62	37.2	13.50	3	122.9	3.981,960
		2578 - JATOBÁ 2->85792 - EST	0.80	61	36.6	13.50	2 (3)	118.0	2.548,800
		2578 - JATOBÁ 2->85588 - OLF	0.80	58	34.8	13.50	2 (3)	106.0	2.289,600
		2578 - JATOBÁ 2->97591 - OLF	0.80	58	34.8	13.50	2 (3)	107.6	2.324,160
			-	392	235.2	-	14 (20)	-	17.353,44
Total:			-	392	235.2	-	14 (20)	-	17.353,44

NATAL-RN, 23 de abril de 2025

JOSÉ DE ALENCAR LIMA JÚNIOR - Maj
Ordenador de Despesa do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz

TARSO ROCHA LULA PEREIRA - 1º Ten
Fiscal Administrativo do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz

LUIS CARLOS DA SILVA - Cap
Fiscal Técnico de Contrato do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz

Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água Por Carros-Pipa



Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM

Data de Referência - De 01/03/2025 Até 31/03/2025

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

Emitido em 22/04/2025

Motorista: **LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA**

Placa:

14	Qtd carradas previstas
13	Qtd carradas aprovadas no Gpipa
-	Qtd carradas que não foram entregues (X)
01	Qtd carradas contestadas para auditoria (O)
01	Qtd carradas confirmadas pela Divisão de Com

Seq.	Cód. Entrega	Data Evento	Status	Município	Cód. Manancial	Nome Manancial	Cód. PA	Localidade	Autonomia (dias)	Anotações
1	21850440	06/03/2025 09:03	Sem Pendência *	São Miguel	2578	JATOBÁ 2	97863	CRUZ 2	10.89	
2	21852816	07/03/2025 08:37	Sem Pendência *	São Miguel	2578	JATOBÁ 2	97637	CACHOEIRA GRA	11.64	
3	21855737	10/03/2025 09:11	Sem Pendência *	São Miguel	2578	JATOBÁ 2	85588	OLHO DAGUA DA 1	11.64	
4	21859167	11/03/2025 09:53	Sem Pendência *	São Miguel	2578	JATOBÁ 2	97649	AGRESTE 5	11.25	
5	21863011	12/03/2025 09:31	Sem Pendência *	São Miguel	2578	JATOBÁ 2	85792	ESTRADA VEL	11.07	
6	21866658	13/03/2025 09:08	Sem Pendência *	São Miguel	2578	JATOBÁ 2	97642	CACHOEIRA GRA 7	19.29	
7	21870131	14/03/2025 08:12	Sem Pendência *	São Miguel	2578	JATOBÁ 2	97591	OLHO DAGUA DA 3	11.64	
8	21886514	20/03/2025 08:57	Sem Pendência *	São Miguel	2578	JATOBÁ 2	97637	CACHOEIRA GRA	11.64	
9	21891513	21/03/2025 10:28	Sem Pendência *	São Miguel	2578	JATOBÁ 2	97863	CRUZ 2	10.89	
10	21899672	25/03/2025 10:10	Sem Pendência *	São Miguel	2578	JATOBÁ 2	97649	AGRESTE 5	11.25	
11	21903889	26/03/2025 08:56	Sem Pendência *	São Miguel	2578	JATOBÁ 2	85792	ESTRADA VEL	11.07	
12	21913076	28/03/2025 09:08	Confirmado	São Miguel	2578	JATOBÁ 2	97591	OLHO DAGUA DA 3	N/D	HISTÓRICO DO FATO: Carrada planejada para março de 2025, e a foi realizada na mesma contudo a data da entre registrada no dia 28 de

Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água Por Carros-Pipa

GPIPA
Gestão

Brasil

Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM

Data de Referência - De 01/03/2025 Até 31/03/2025

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

Emitido em 22/04/2025

2025 às 09:08 horas.
O pipeiro foi ao mananc
realizou o registro da le
cartão do motorista no
rastreador.

No dia 27/03/2025, o n
deslocou-se até a resi
beneficiário, entretanto
houve registro dos carti
(motorista e beneficiári
da cisterna. O motorista
permaneceu na área da
das 09:39:00 às 10:14

Em 28/03/2025 às 09:0
motorista esteve presen
de Apodí/RN, para reali
manutenção no rastrea
técnico realizou a manu
fez a passagem do cart
(9800010949419), com
finalidade de realizar o
fechamento do ciclo a q
sido aberto no dia 27/0
apenas com a passager
cartão do motorista no
manancial.

O contratado entrou em
com o Escritório envian
vídeo que comprova qu
procedimentos para
descarregamento e regi
leitura do cartão do ber
foram executados. Cont
houve falha no moment
tentativa do registro da
respectiva leitura no ra:
Diante da análise da rot
Sistema Gpipa, constata
presentes todos os aspe
certificadores da corret
execução do serviço de
de água por parte do cc
desde a apanha da águ.
manancial cadastrado e

Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água Por Carros-Pipa



Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM

Data de Referência - De 01/03/2025 Até 31/03/2025

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

Emitido em 22/04/2025

na cisterna cadastrada qual havia planejamento Ordem de Serviço. Conforme exposto em e sou de parecer favorável aprovação de referida e para pagamento, sem a necessidade de auditoria LOCO.

ENTREGA DE CARRADA CONFIRMADA PARA PAO, A passagem de cartão referente a uma entrega mas a um teste realizado momento da intervenção técnico de Campo. Data da Intervenção: 2 ÀS 09H54 PAA Apodi RN.

13	21914838	28/03/2025 14:05	Sem Pendência *	São Miguel	2578	JATOBÁ 2	85588	OLHO DAGUA DANTAS 1	[REDACTED]	11.64
14	21916543	31/03/2025 08:43	Sem Pendência *	São Miguel	2578	JATOBÁ 2	97863	CRUZ 2	[REDACTED]	8.54

[REDACTED]

ORDEN DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA - EROCP DA 7ª BDA INF MTZ

MUNICÍPIO:	SÃO MIGUEL			PERÍODO:	01/03/2025 ATÉ 31/03/2025			
PIPEIRO:	LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA			CAP. PIPA M³:	13,50	MANANCIAL:		
PLACA:	[REDACTED]			TELEFONE OME:	(84)992139097	(2578) - JATOBÁ 2		
COR DO VEÍCULO:	VERMELHO	NÚM. CARTÃO:	081164	DISQUE-DENÚNCIA:	(84)992139097	LACRE DM:	78833	
LOTE:	SAO MIGUEL - LOTE 02 -HXB9774/ HOO6I55			TELEFONE PIPEIRO:	[REDACTED]	135		

GCDA	LOCALIDADE	RESPONSÁVEL	MAN.	Nº Cartão	Pop	Dist	Carr	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	VALOR	
97649	AGRESTE 5	[REDACTED]	2578	3007867	60	115	2											1																					R\$ 2.486,16	
97642	CACHOEIRA GRANDE 7	[REDACTED]	2578	2970797	35	115	1												1																				R\$ 1.236,60	
97637	CACHOEIRA GRANDE 1	[REDACTED]	2578	1311744	58	115	2							1													1												R\$ 2.486,16	
97863	CRUZ 2	[REDACTED]	2578	1314622	62	123	3						1												1												1		R\$ 3.981,96	
85792	ESTRADA VELHA	[REDACTED]	2578	8841022	61	118	2											1																			1		R\$ 2.548,80	
85588	OLHO DAGUA DANTAS 1	[REDACTED]	2578	0339463	58	106	2										1																				1		R\$ 2.289,60	
97591	OLHO DAGUA DANTAS 3	[REDACTED]	2578	9397252	58	108	2														1															1		R\$ 2.324,16		
SOMA					392	799	14	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1	1	1	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	1	R\$ 17.353,44

gov.br Documento assinado digitalmente
 JUDSON LUIZ FERREIRA SILVA
 Data: 01/03/2025 12:13:17-0300
 Verifique em https://validar.it.gov.br

CONTRATADO

[REDACTED]
 COORDENADOR DA OME

Referida ordem de serviço deverá ser assinada no aplicativo Gov.br e enviada para o link do pipeiro imediatamente.

O início das entregas será somente após o envio da planilha assinada para o link do pipeiro.

Proibido descarregar sem passar cartão do beneficiário;

Proibido descarregar em cisterna suja;

Proibido descarregar em cisterna não cadastrada;

Proibido descarregar em data não programada sem autorização do escritório.

PROBLEMAS NA ENTREGA: FALTA DE CARTÃO – CISTERNA SUJA - CISTERNA COM VAZAMENTO – CISTERNA NÃO CABE TODA A CARRADA

- SEM SINAL DE CONTATO PARA AUTORIZAÇÃO TAIS COMO: (ANTECIPAR CARRADA DE ATÉ DOIS DIAS À FRENTE E INFORMAR AO ESCRITÓRIO NO DIA SEGUINTE)

OBS.: SERÁ VERIFICADO SE O VEÍCULO ESTEVE NA LOCALIDADE ANTERIOR DA ANTECIPAÇÃO

HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 05:00 ÀS 17:30. PROBLEMAS: LIGUE (84) 9 92129382 / 988884458 (DAS 08:00 ÀS 15:00).

PROBLEMAS A PARTIR DAS 15:00 LIGUE (84) 9 9213-9097

CARRADA FORA DO PREVISTO ACIMA, NÃO SERÁ VALIDADA PARA PAGAMENTO

O = cisterna contestada

O = carrada contestada Para Pagamento

[REDACTED]

ILMO. SR. CHEFE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA
DA 7ª BDA INF MTZ.

REQUERIMENTO DE CONTESTAÇÃO DE CARRADAS – PESSOA FÍSICA

LUCIANO PEREIRA DE ALMEIDA, CPF: [REDACTED]
credenciado junto ao Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª
Brigada de Infantaria Motorizada, no Programa Emergencial de
Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro, responsável pela
distribuição de água no município de **SÃO MIGUEL/RN**, por intermédio
de seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, ante vossa
senhoria, **requerer, a análise e posterior pagamento da carrada não
validada** pelo Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água
por Carro-Pipa (GpipaBrasil), descrita abaixo, referentes ao veículo de
placas [REDACTED]

DATA ENTREGA	COD GCDA	LOCALIDADE	NOME APONTADOR
27/03/2025	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

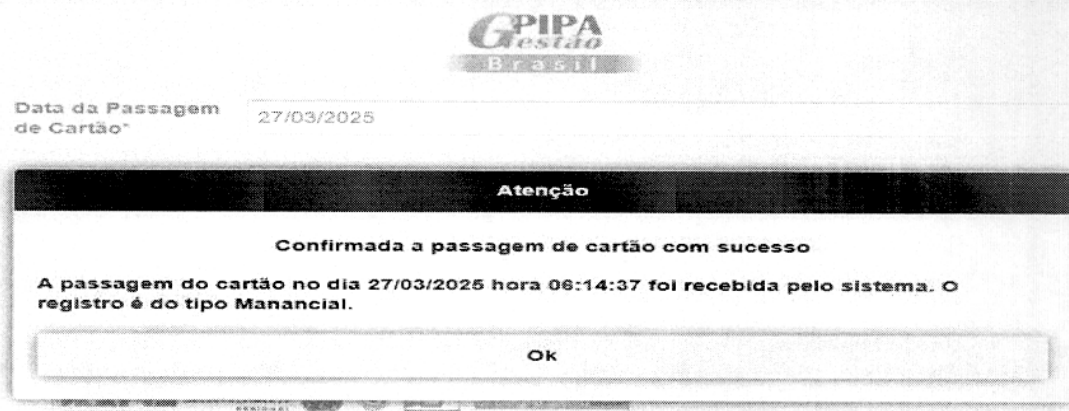
Declara, ainda, que esta ciente de que a validação da carrada para
pagamento se dá mediante registro junto ao Sistema GPIPABRASIL, da
leitura dos cartões do beneficiário e do motorista junto ao módulo
embarcado de monitoramento (MEM/DM) instalado no veículo e em
perfeito funcionamento, quando do descarregamento da água na
cisterna cadastrada, e do registro da leitura do cartão do motorista
quando do carregamento no manancial cadastrado. Tudo, conforme
prescreve o Edital de Credenciamento e Contrato de prestação de serviço
firmado.

OBSERVAÇÃO

I – DOS FATOS

Na data mencionada, o requerente estava devidamente designado
para realizar a entrega da carga de água potável, em estrito cumprimento
à ordem de serviço. Durante o deslocamento até o manancial e após até o
beneficiário, não foi constatada qualquer anormalidade no
[REDACTED]

funcionamento do rastreador instalado no veículo. Conforme imagem em anexo.



Contudo, ao chegar à comunidade destinatária, verificou-se que as luzes do referido equipamento não estavam acionadas.

Diante dessa circunstância, e em estrita observância às disposições previstas no edital, no contrato e na Cartilha do Pipeiro, o requerente envidou esforços para contatar o setor responsável, por meio desta assessoria, que estabeleceu comunicação com o Sgt. Elias.

Este, por sua vez, orientou quanto ao procedimento a ser adotado, esclarecendo que a referida carrada não apareceria no Sistema GPIPABRASIL e, portanto, seria necessária a apresentação de contestação. Ressaltou, ainda, que nenhuma carga de água deveria ser entregue na localidade até que a situação fosse devidamente analisada, além de recomendar a manutenção no Dispositivo de Monitoramento.

Cumprindo rigorosamente as diretrizes normativas aplicáveis, o requerente realizou a filmagem integral do procedimento de descarregamento do veículo, com o intuito de assegurar a comprovação da regularidade da entrega da carga.

Como já informado a carrada **não foi registrada** pelo sistema GPIPABRASIL. Em contato com o Sistema GPIPABRASIL, por meio do número 0800 602 2101, foi informado que o DM só registra os dados se estiver funcionando devidamente e que deveria ser agendado **uma manutenção no aparelho** a fim de evitar mais problemas com carradas futuras.



Foi perguntado, ainda, se essa passagem de cartão afeta na gravação/registo, da rota, **foi respondido que não que as coordenadas onde o veículo trafegou estão gravadas em sistema caso o aparelho esteja funcionando.** Recomendou, ainda, realizar uma contestação de carrada, pois os problemas mencionados, não poderiam ser solucionados com o Sistema GpipaBrasil e sim com a OME.

Diante disso, conforme orientação do setor responsável que registrou no sistema:

“Anotação Histórico

27/03/2025 10:04:11 - 1 Sgt Elias Souza

Em ligação via whatsapp o procurador informou que o DM não registrou a passagem dos cartões do motorista e do beneficiário no PA acima relacionado.

Informo ainda que o contratado enviou a procuradora via whatsapp o vídeo informando o ocorrido. Foi solicitado ao procurador do pipeiro o envio do documento de contestação da referida distribuição de carrada.

Foi informado ao procurador que oriente o pipeiro a não entregar nenhuma carrada e dirigir-se ao PAA para a manutenção do DM.”

– Mensagem do Setor 3 –.

procede-se à formalização de uma contestação referente à carrada mencionada aproveitando a oportunidade informo-vos que já foi marcada a manutenção para o dia 28/03/2024, conforme imagem em anexo.

Agendamento - 23/03/2025 10:00

Data

Ponto de Atendimento

Endereço

Tipo da Operação

✕


Atenção

Para realizar a **instalação** ou **manutenção**:

- CNH original do motorista do veículo;
- Cópia do documento do veículo;
- Cópia do comprovante de residência;

Placa

Responsável



II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do contrato assinado entre as partes e do respectivo edital, observa-se que a responsabilidade pelo rastreamento não pode ser interpretada de forma absoluta, devendo-se levar em consideração situações excepcionais que fogem ao controle do contratado.

Ressalte-se que o requerente, com zelo e diligência, realizou todas as medidas cabíveis para garantir o seu perfeito funcionamento. Ainda assim, houve uma falha técnica pontual e imprevisível, fato que demonstra tratar-se de **caso fortuito ou força maior**, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil.

"O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado".

O credenciado não pode ser responsabilizado pelo imprevisto no rastreador, uma vez que a falha ocorreu por razões alheias à sua vontade, o que o exime de qualquer culpa. Além disso, manteve o equipamento em plenas condições de funcionamento, sendo a falha imprevisível e inevitável.



No mesmo sentido, a jurisprudência pátria reconhece que o caso fortuito exclui a responsabilidade do prestador de serviço quando este adota todas as medidas cabíveis para evitar o dano.

O requerente, por sua vez, agiu com diligência ao comunicar imediatamente à contratante o problema ocorrido e seguir todas as orientações do setor responsável pela fiscalização do contrato.

Diante disso, não há justificativa para a imposição de penalidades ou para a recusa do pagamento devido pela carrada, cujo fornecimento restou incontestavelmente comprovado pela filmagem anexada.

O **princípio da boa-fé objetiva**, previsto no **art. 422 do Código Civil**, determina que as partes devem atuar de forma cooperativa e leal na execução do contrato. Diante disso, a contratante deve considerar a situação concreta e adotar uma postura razoável, aceitando a justificativa e evitando medidas que penalizem indevidamente o credenciado.

O contrato, em sua Cláusula Sétima – Da Execução, item 7.8, estabelece expressamente que:

É de responsabilidade da contratada garantir o funcionamento contínuo do equipamento de rastreamento instalado no veículo, durante toda a execução do serviço.

Todavia, o próprio contrato admite a possibilidade de análise administrativa em situações excepcionais, desde que devidamente justificadas pelo credenciado, como ocorre no presente caso.

Observa-se que a própria sistemática contratual prevê mecanismos de acompanhamento, fiscalização e diálogo técnico, conforme se depreende das Cláusulas 7.3 e 8.1, alínea “n”.

Tais dispositivos atribuem à Administração Pública, por meio de sua equipe de fiscalização, a prerrogativa de avaliar a execução dos serviços e acatar justificativas apresentadas pela contratada.

Essa previsão reforça a possibilidade de análise administrativa em casos excepcionais, em especial quando há elementos concretos que comprovam a boa-fé e a diligência da contratada na execução da obrigação, como no caso em tela, em que há registro em vídeo da entrega da água ao beneficiário.

Além disso, o edital (item 12.3) reconhece a margem de atuação discricionária da Administração na verificação e aprovação de rotas e



horários, conforme a conveniência do serviço, o que naturalmente se estende à análise de situações imprevistas que impactem a execução.

Tal interpretação se alinha com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e boa-fé administrativa, previstos implicitamente na Constituição Federal (art. 37) e na Lei nº 14.133/21.

Penalizar o contratado que demonstrou zelo técnico e operacional, apenas por uma falha técnica pontual e imprevisível, sem considerar a prestação efetiva do serviço, seria ir de encontro ao interesse público e à própria finalidade do contrato, que é garantir o abastecimento hídrico à população beneficiária.

Dessa forma, o presente requerimento visa cumprir essa exigência contratual, apresentando justificativa fundamentada e documentada, a fim de que seja analisada de maneira justa e objetiva. O credenciado não apenas cumpriu sua obrigação no menor prazo possível, como também buscou minimizar qualquer impacto para a comunidade atendida.

Importante destacar que o próprio sistema registra a movimentação do carro-pipa, indicando que o credenciado percorreu o trajeto designado e esteve nas coordenadas previamente estabelecidas para a coleta e entrega da carrada.

Dessa forma, ainda que tenha ocorrido uma falha no processamento de dados no sistema GpipaBrasil, a geolocalização da rota realizada pelo credenciado pode ser utilizada como prova da prestação do serviço.

Ante o exposto, solicita-se que a Contratante verifique essas informações e valide o pagamento da carrada, assegurando que o credenciado seja remunerado conforme pactuado no contrato.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

- a) O reconhecimento da justificativa apresentada e a validação da entrega realizada, considerando o caso fortuito.
- b) A aceitação da carrada como regular e o consequente pagamento pelo serviço prestado.
- c) Caso haja necessidade de complementação documental ou esclarecimentos, seja concedido prazo para manifestação, evitando penalização indevida.

É o que pede e, esperar deferimento.

Natal/RN, 02 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JUDSON LUIZ FERREIRA SILVA
Data: 02/04/2025 09:21:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JUDSON LUIZ FERREIRA SILVA

[REDACTED]

POR PROCURAÇÃO

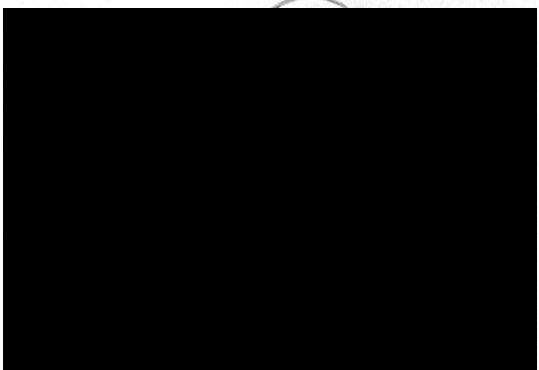
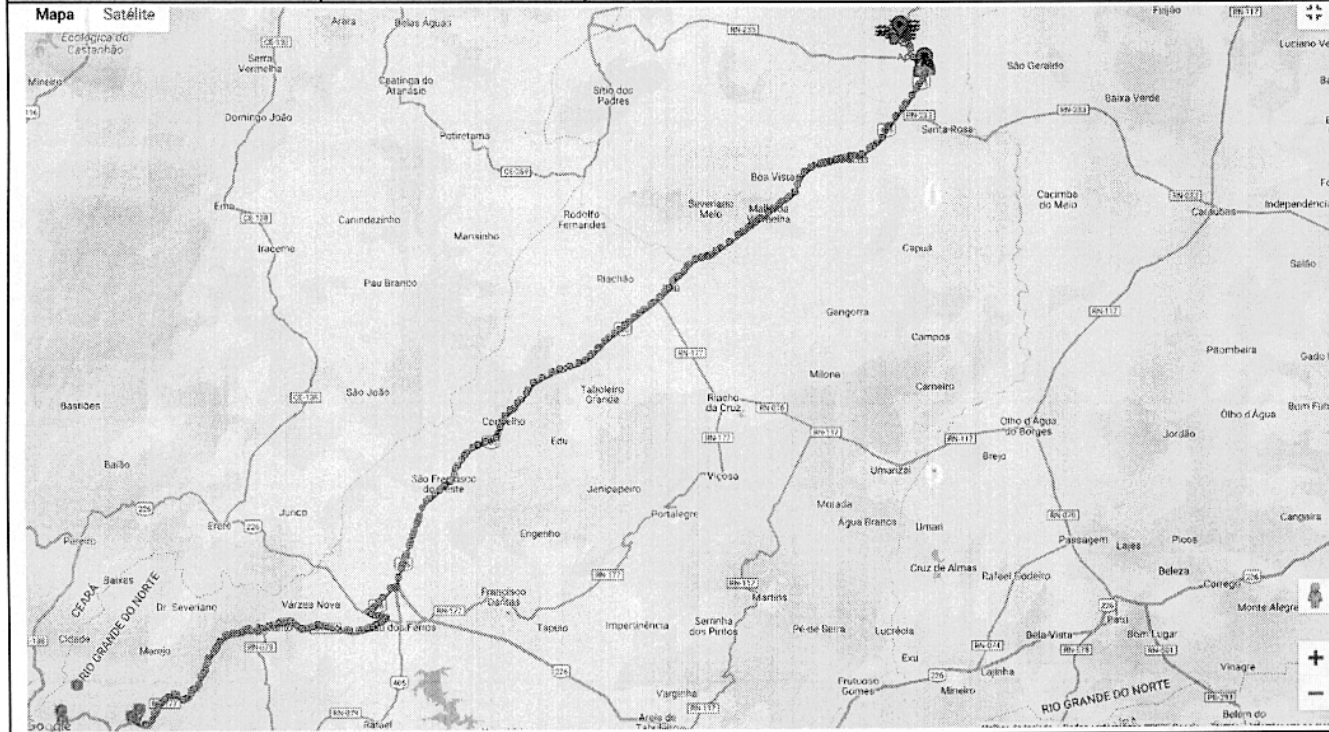
[REDACTED]

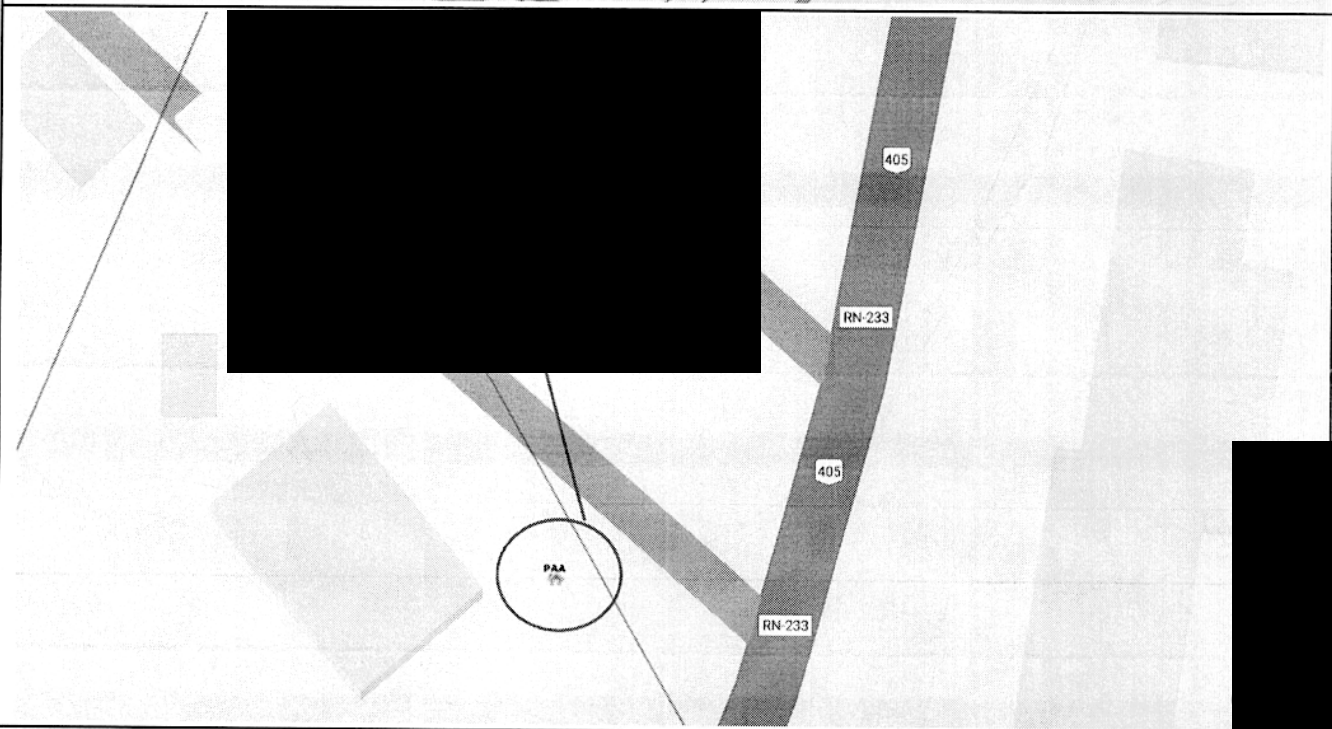
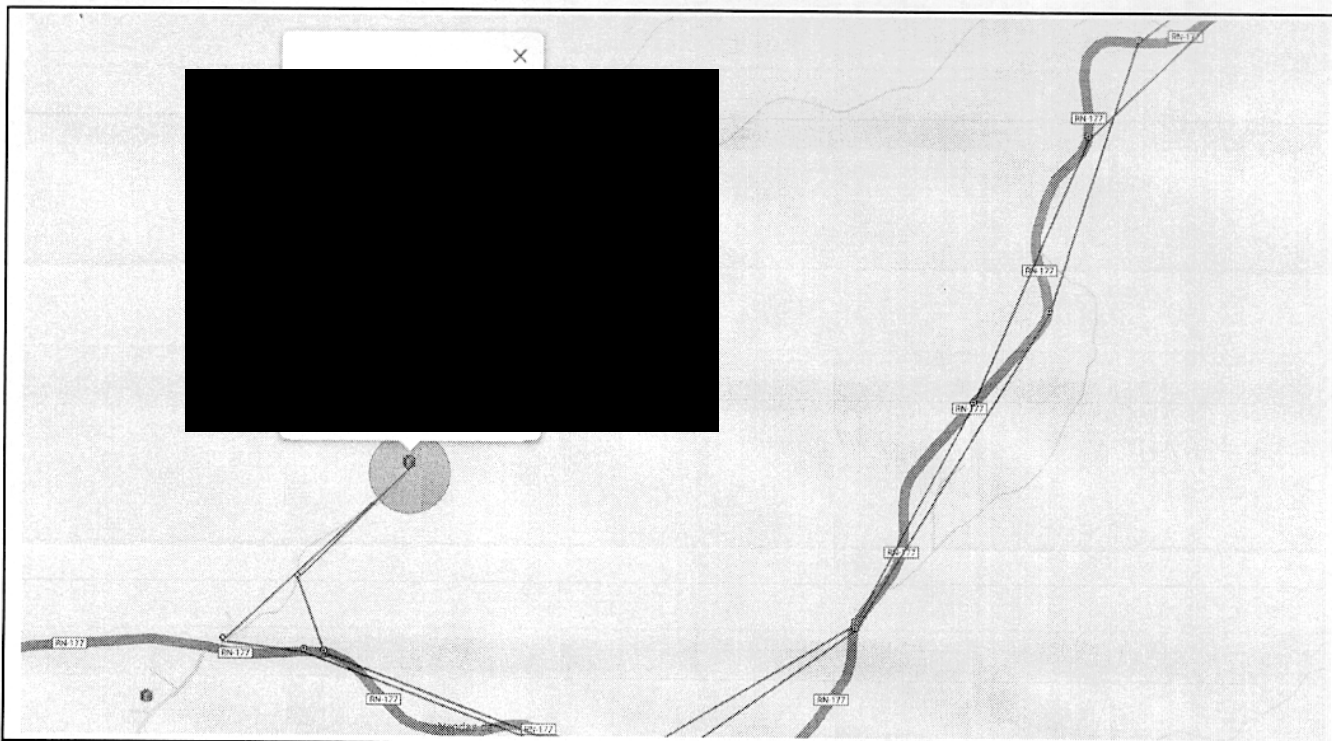


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª BDA INF MTZ

ANÁLISE DE CARRADA COM PENDÊNCIA NO SISTEMA GPIPAGESTÃOBRASIL

DOCUMENTO	Análise Div Mon Ct nr 73/2025
DATA:	28/03/2025 09:08:17
MUNICÍPIO	SÃO MIGUEL/RN
VEÍCULO PLACA:	[REDAZIDA]
MOTORISTA:	[REDAZIDA]
BENEFICIÁRIO:	[REDAZIDA]
STATUS:	Rejeitado
ALERTA:	Cartão sem associação com Cisternas





HISTÓRICO DO FATO:

Carrada planejada para o dia 27 de março de 2025, e a entrega foi realizada na mesma data, contudo a data da entrega foi registrada no dia 28 de março de 2025 às 09:08 horas.

O pipeiro foi ao manancial onde realizou o registro da leitura do cartão do motorista no rastreador.

No dia 27/03/2025, o motorista deslocou-se até a residência do beneficiário, entretanto não houve registro dos cartões (motorista e beneficiário) na área da cisterna. O motorista permaneceu na área da cisterna das 09:39:00 às 10:14:00 horas.

Em 28/03/2025 às 09:08:17, o motorista esteve presente no PAA de Apodí/RN, para realizar a manutenção no rastreador, o técnico realizou a manutenção e fez a passagem do cartão n°(9800010949419), com a finalidade de realizar o fechamento do ciclo a qual havia sido aberto no dia 27/03/2025, apenas com a passagem do cartão do motorista no manancial.

O contratado entrou em contato com o Escritório enviando um vídeo que comprova que os procedimentos para descarregamento e registro da leitura do cartão do beneficiário foram executados. Contudo, houve falha no momento da tentativa do registro da respectiva leitura no rastreador.

Diante da análise da rota no Sistema Gpipa, constatou-se presentes todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço de entrega de água por parte do contratado, desde a apanha da água no manancial cadastrado e entrega na cisterna cadastrada para a qual havia planejamento em Ordem de Serviço.

Conforme exposto em análise, sou de parecer favorável pela aprovação de referida entrega para pagamento, sem a necessidade de auditoria em IN LOCO.

ENTREGA DE CARRADA CONFIRMADA PARA PAGAMENTO

PARECER FINAL: CONFIRMADA – PAGAR

Data: 11 / 04 / 25



LUIS CARLOS SILVA – Cap R1
Fiscal Técnico de Contrato do EROCP/7ª Bda Inf Mtz

PARECER DO Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle do EROCP/7ª Bda Inf Mtz:

(X) Concordo com o parecer do Fiscal Técnico de Contrato do EROCP/7ª Bda Inf Mtz. Entrega de carrada confirmada para pagamento.

() Discordo do parecer do Fiscal Técnico de Contrato do EROCP/7ª Bda Inf Mtz.

A Mtz do PM levada a efeito posteriormente a esta entrega que concorda a indenização de danos e equipamentos e surgem os custos.

Data: 14 / 04 / 25



MARCELO ROSA MARTINHO – Cel R1
Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle do EROCP/7ª Bda Inf Mtz

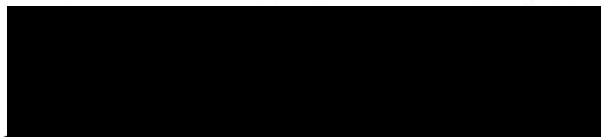
DESPACHO DO OD:

(X) Concordo com o parecer do Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle. Entrega de carrada confirmada. Pagamento autorizado.

() Discordo do parecer do Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle.

[Handwritten signature]

Data: 22 / 04 / 2025



JOSE DE ALENCAR LIMA JUNIOR – MAJ
Ordenador de Despesas do EROCP/7ª Bda Inf Mtz

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Nome Completo

Data de Assinatura

...procuração em todos os atos relativos aos processos de Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável na região Nordeste, relativos ao Programa de Distribuição de Água Potável no Semiárido Nordestino (Operação Pipa), perante quaisquer Unidades Gestoras da União Federal responsáveis, podendo valer-se do presente instrumento de procuração para requerer o credenciamento, apresentar documentos de habilitação, representar o outorgante em sorteios, acompanhar vistorias técnicas de veículos, formular pedidos de cópias de documentos, obter acesso a informações relativas a notas de empenho, liquidação e pagamento, pertinentes à execução contratual, bem como praticar todos os demais atos, tais como acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos e contratos, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento do presente instrumento de procuração, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do Outorgante.

POTIRETAMA/CE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

[Redacted signature area]

SELO DE AUTENTICAÇÃO

Potiretama-CE 29 / 01 / 20 21

Em testemunho da verdade

Maria das Graças Campelo da Holanda Taboia

Solange M. H. Campelo Balbino Taboia

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 27/01/2021

Data e hora da consulta: 03/04/2025 08:44
 Usuário: ***.087.144-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160492	B ADM GU N/ER OP C PIPA/7ª BDA INF MTZ	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.565.307/0003-76	RUA ALMINO AFONSO Nº12 BAIRRO ROCAS - NATAL/RN	59012-010
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(84) 3344-7372/(84)9498-1339

Ano	Tipo	Número
2025	NE	336

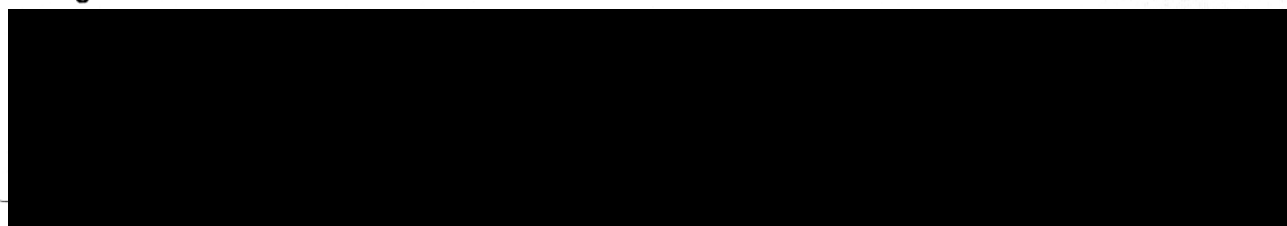
Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	236514	1000A0034W	339036	530012	DF0000OCP25

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/02/2025	Estimativo	64241.001251/2025-18	0,0000	23.595,21

Favorecido

Código	Nome
---------------	-------------



Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação			
177	INEXIGIBILIDADE			
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	IV	-

Descrição

2025NC002348 DE 19FEV25 COTER _ LIC:INEX 447/2025 UG 160492 _ BASE ADM GU NATAL_CTT VIGÊNCIA: 01MAR24 A 31AGO25 REF: 1º CICLO DE 2025 DOC REF: REQUISIÇÃO: 007/2025-DIV PLAN GESTÃO/EROCP FINDE: PG PREST SV OCP PIPEIRO PF.

Local da Entrega

EROCP 7ª BDA INF MTZ

Informação Complementar

16049207004472025 - UASG Minuta: 160492

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/03/2025 16:15:58	Alteração

Data e hora da consulta: 03/04/2025 08:44

Usuário: ***.087.144-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	23.595,21

Subelemento 39 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	23.595,21

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/02/2025	Inclusão	0,87390	26.999,8970	23.595,21

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE DE ALENCAR LIMA JUNIOR
 ***.253.016-**
 10/03/2025 16:15:58

Responsável pela Nota de Empenho

THIAGO JANSEN ROSA RIBEIRO
 ***.849.873-**
 27/02/2025 14:46:43

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/03/2025 16:15:58	Alteração